EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Botuporã-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, n° 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**, bem como a **Lei Complementar Federal 123/2006**, **Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 482/2024, Decreto Municipal n.º 484/2024** e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando o **Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.**

Valor total estimado para contratação: R$ 5.836.634,65 (cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas Iniciais: Até às 08h30min do dia 03/08/2026.

Data da Abertura da Sessão Pública: 03/08/2026, às 08h30min.

Início da Sessão de Disputa de Preços (Fase competitiva): 03/08/2026, às 09h00min.

A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de Disputa: Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: https://bnc.org.br/ . O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Plataforma BNC.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial , na plataforma de realização do pregão eletrônico https://bnc.org.br/, ou na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Botuporã-Ba, situada na Rua Dep. João de Figueiredo, n° 85, Centro, Botuporã- BA.

Nesta licitação será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites https://bnc.org.br/ ou https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial , todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

1.2 A licitação É COMPOSTA POR LOTES, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 ANEXO II – Minuta de Contrato;

1.3.3 ANEXO III – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.4 ANEXO IV – Declaração ME, MEI e EPP;

1.3.5 ANEXO V – Termo de Referência;

1.3.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, **desde que:**

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea "a" do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://bnc.org.br/..

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico https://bnc.org.br/..

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema https://bnc.org.br/ poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da https://bnc.org.br/., de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília).

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio https://bnc.org.br/..

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.10.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.10.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.10.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.10.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “https://bnc.org.br/.”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR DO LOTE.**

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

4.7 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.8 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **"MARCA PRÓPRIA"** no campo "marca" do sistema eletrônico.

4.9 A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.10 Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para o lote, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.

4.11 Tendo em vista que as entregas ocorrerão em um mesmo endereço e demais condições indicadas no Termo de Referência, anexo e partes integrantes deste edital, não será considerada no presente edital a possibilidade de contratação a preços diferentes.

4.12 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.13 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE.**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

5.9 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios

previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.16.1 Em relação aos lotes destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

5.16.1.1 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

5.16.1.2 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

5.16.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2 empresas brasileiras;

5.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Após a negociação do preço, quando for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação APÓS NEGOCIAÇÃO;**

6.8.4 não cumprir a exigência contida no 5.18.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, após solicitação do Pregoeiro.

7.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.1.2 O licitante melhor classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar os documentos de habilitação, via sistema, sob pena de desclassificação.

7.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 **Habilitação Jurídica:**

7.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

7.2.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.4 **Habilitação Econômico-Financeira:**

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.3 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.6 O Microempreendedor Individual fica dispensado da apresentação dos documentos elencados nos itens 7.4.3 e 7.4.5, por força do art. 1.179, §2º, do Código Civil.

7.5 **Qualificação Técnica:**

7.6 A empresa deverá apresentar Licença Ambiental ou documento equivalente expedida por órgão competente atinente aos lotes de areia/pedra britada (LOTE 07), paralelepipado (LOTE 32) e de madeiras (LOTE 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49).

7.6.1 Considerando que o objeto trata exclusivamente da entrega de bens, sem qualquer prestação de serviço associado ou operação que demande conhecimento especializado, não será exigido atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 67, II da Lei 14.133/2021.

7.6.2 Declarações conjuntas, conforme ANEXO III do Edital.

7.6.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Decreto, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

7.9 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.16.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.16.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.16.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.16.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE

10.1 Adjudicados o lote e homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços e quantitativos das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual conterá número de ordem em série anual, número do Pregão e do Processo Administrativo, respectivos, órgão e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário, prazos e condições de entrega pactuados, a qual terá validade de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação.

10.2 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão ser incluídos no registro de preços, desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances, aceitando fornecer nas mesmas condições e preço do adjudicatário, obedecida a sequência da classificação da licitação, com base na última proposta apresentada na fase competitiva.

10.2.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.3 Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na ata para composição do Cadastro Reserva de que trata o item 10.2 deste edital somente terão sua proposta e documentação de habilitações analisadas, objetivando confirmação de pleno atendimento ao edital, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital;

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do preço do licitante vencedor em alguma das hipóteses elencadas no presente instrumento convocatório.

10.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial Próprio do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via, devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

10.6 Respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar-se-á os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.7 O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.8 O licitante que for convocado para assinar a ata, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.9 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas e não houver o registro de outros licitantes em Cadastro Reserva, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. (art. 89, §4º da Lei 14.133/21).

10.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.12 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços originada do presente processo licitatório.

10.13 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

10.13.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.13.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.14.1 Caso o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

10.14.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

10.14.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.14.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observada a respectiva cláusula de alteração contratual prevista neste instrumento;

10.15 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.15.1 Para fins do disposto neste item, deverá o fornecedor encaminhar com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

10.15.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.15.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 10.3 deste edital;

10.15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.15.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.15 e subitem 10.15.1 do presente edital e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

10.15.6 Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observadas as regras de alteração contratual dispostas neste instrumento convocatório.

10.16 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.16.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.16.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.16.1, 10.16.2 e 10.16.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.18 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

10.18.1 por razão de interesse público;

10.18.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.18.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.19 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.

11.1.1 Havendo a necessidade de formalização de instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021.

11.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

11.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de BOTUPORÃ o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

11.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Fica vedada a subcontratação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal requisitante no item 11 e seus respectivos subitens do Termo de Referência (anexo V).

11.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

11.7.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

11.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

11.8.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.8.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.8.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

12 DA ENTREGA

12.1 Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com o item 4 e seus respectivos subitens do Termo de Referência.

12.2 O Município de BOTUPORÃ-BA reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

13.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

13.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12 do edital;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, BOTUPORÃ, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico https://bnc.org.br/,

15.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Dep. João de Figueiredo, n° 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail licitacao@botupora.ba.gov.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico https://bnc.org.br/,

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial , bem como, no site de realização deste certame, https://bnc.org.br/,para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no sitte https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial bem como no site https://bnc.org.br/,

Botuporã, 20 de julho de 2026.

_____

CRISTIAN SARAIVA PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto n° 009/2021

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2026.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 015/2026, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
  Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2026.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N.º.../2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, com sede administrativa localizada na Rua Dep. João de Figueiredo, n° 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob n.º 13.782.479/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxx SSP/BA e inscrito no CPF sob n° xxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA: ...., com sede na rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº ..... e Cédula de Identidade nº .....

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos**, conforme descrição constante no Termo de Referência e Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – A vigência deste contrato será de 12 meses, de ../../.... à ../../...., podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R$ ...** (...), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

5.5 – O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

5.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, cuja data-base é a data de realização do orçamento estimado.

5.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

5.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado abaixo.

7.2 – O Município de BOTUPORÃ, através do servidor, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	**Secretaria**
Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022	Secretaria de Administração

Nome	**Secretaria**
Erli Costas das Neves - Decreto nº 658/2025	Secretaria de Educação

Nome	**Secretaria**
Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto nº 657/2025	Secretaria de Saúde

7.3. – DO FISCAL DE CONTRATO

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
7.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.3.4. . O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
7.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
7.3.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.
7.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	**Secretaria**
CRISTIAN SARAIVA PEREIRA	Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

7.5. DO GESTOR DO CONTRATO

7.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1 – As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de um ano, correspondente ao período de vigência da ata de registro de preços.

8.2 – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, prazo este considerado adequado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem qualquer complexidade na logística de aquisição.

8.3 – Os bens deverão ser entregues dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente quanto à garantia e à integridade dos produtos.

8.4 – Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.

8.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.

8.6 - Itens entregues em desacordo com as especificações, com produtos fora do prazo de validade (quando for o caso) ou apresentando qualquer irregularidade serão recusadas pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e/ou rescisão contratual.

8.7 - Os bens deverão ser entregues na cidade de Botuporã-BA, nos endereços previamente informados na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

9.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

9.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

9.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA.**

9.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

10.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

10.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de referente à prestação dos serviços.

10.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

10.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

10.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

10.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

10.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

10.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

12.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

12.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de BOTUPORÃ;
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.3 **–** A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da comarca de Tanque Novo, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

BOTUPORÃ(BA), data da assinatura eletrônica

_____
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito Municipal

_____
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____,_____/_____/_____
Local Data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____,_____/_____/_____
Local Data

_____
Representante Legal

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal nº 14.133/21)

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporã, conforme condições definidas neste Termo de Referência e Edital.

1.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 484/2024.

1.4. A licitação ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, com lances sucessivos, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, art. 34, art. 40, II, art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O Município de Botuporã-BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, possui como uma de suas atribuições essenciais a manutenção, conservação, recuperação, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, desempenhando papel fundamental na implementação de políticas públicas voltadas à promoção da qualidade de vida da população. Nesse contexto, a execução de obras, reformas, adequações e serviços de manutenção em bens públicos evidencia uma demanda por intervenções capazes de assegurar a conservação do patrimônio público, a funcionalidade das estruturas existentes e a adequada prestação dos serviços públicos.

A preservação da infraestrutura municipal, bem como a modernização e o aperfeiçoamento dos espaços públicos, constituem necessidades contínuas da Administração, exigindo ações preventivas e corretivas em vias públicas, sistemas de drenagem e saneamento, prédios públicos e demais estruturas sob responsabilidade do Município. A inexistência de condições adequadas para a realização dessas intervenções compromete a continuidade dos serviços públicos, potencializa a deterioração das estruturas existentes, eleva os custos de manutenção e pode afetar diretamente a segurança, a funcionalidade e o bem-estar da população.

Para a execução dessas atividades, são indispensáveis diversos materiais de construção civil, utilizados rotineiramente nas ações de manutenção, conservação, reforma, ampliação e construção de obras públicas. Dentre esses materiais destacam-se tijolos, blocos, areia, telhas, manilhas, arames, cordas, pregos, disjuntores, lâmpadas e demais materiais elétricos, além de outros insumos empregados na execução das mais variadas intervenções realizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

Desse modo, evidencia-se o interesse público na presente demanda, justificando-se o Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporã.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	ARAME, de aço, recozido, nº 16.	Kg	150	R$ 26,42	R$ 3.963,00
1.2	ARAME, farpado revestido em camada de zinco, diâmetros dos fios 1,60 mm, distância entre farpas 125 mm, torção de fios alternada, rolo com 500 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolos	50	R$ 523,95	R$ 26.197,50
1.3	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 12	Kg	100	R$ 24,95	R$ 2.495,00
1.4	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 18.	Kg	50	R$ 34,24	R$ 1.712,00
1.5	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 22	Kg	50	R$ 38,21	R$ 1.910,50
1.6	ARAME, recozido trançado	Kg	200	R$ 20,18	R$ 4.036,00
Valor Global do Lote R$ 40.314,00					
Lote 02					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1	FERRO, "vergalhão para construção 3/8", com 12 metros	Barra	150	R$ 54,67	R$ 8.200,50
2.2	FERRO, "vergalhão para construção 5/16", com 12 metros.	Barra	150	R$ 40,31	R$ 6.046,50
2.3	FERRO, vergalhão para construção 4,2mm, com 12 metros.	Barra	250	R$ 17,07	R$ 4.267,50
2.4	FERRO, vergalhão para construção, 1/2 polegada, com 12 metros	Barra	100	R$ 100,07	R$ 10.007,00
2.5	FERRO, vergalhão para construção 1/4", com 12 metros.	Barra	100	R$ 33,31	R$ 3.331,00
Valor Global do Lote R$ 31.852,50					
Lote 03					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.1	ALICATE, de bico chato, longo, em aço cromo vanádio, 6 polegadas, cabo ergonômico.	Unidades	8	R$ 36,33	R$ 290,64

	Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante				
3.2	ALICATE, de corte diagonal, de 5 polegadas, em aço, cabo com isolação para no mínimo 11000 volts e em conformidade com norma ABNT NBR vigente no que diz respeito a isolação para ferramentas manuais Embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	6	R$ 57,19	R$ 343,14
3.3	ALICATE, turquesa 8"	Unidades	20	R$ 30,99	R$ 619,80
3.4	ALICATE, universal, de 8 polegadas, em aço, cabo com isolação para 1000 volts e em conformidade com norma ABNT NBR vigente no que diz respeito a isolação para ferramentas manuais até 1000 V. Embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	15	R$ 57,05	R$ 855,75
3.5	ARCO, de serra, em aço, regulável, para lamina de serra de 10 e 12 polegadas tensionada por uma porca borboleta, acompanhada de uma lamina de serra de 12 polegadas, cabo revestido em material plástico. A marca do produto deverá estar gravada no cabo	Unidades	20	R$ 49,80	R$ 996,00
3.6	BLOCO de espuma para acabamento em parede, uso geral, dimensões 08 x 16 x 23cm, cor amarela	Unidades	20	R$ 7,58	R$ 151,60
3.7	BROCHA para pintura; de náilon; cabo de madeira; no tamanho 30 cm com tolerância de +/- 10%.	Unidades	100	R$ 9,55	R$ 955,00
3.8	CADEADO, 45 mm, em latão, com trava dupla, cilindro em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto	Unidades	150	R$ 41,21	R$ 6.181,50
3.9	CHAVE, para dobrar ferro ¼	Unidades	2	R$ 14,08	R$ 28,16
3.10	CHAVE, para dobrar ferro ½"	Unidades	2	R$ 34,73	R$ 69,46
3.11	CHAVE, para dobrar ferro 3/8"	Unidades	2	R$ 20,98	R$ 41,96
3.12	CHAVE, para dobrar ferro 5/16	Unidades	2	R$ 38,23	R$ 76,46
3.13	JOGO, de chave allen, contendo as seguintes chaves: uma dimensão 2 mm, uma dimensão 2,5 mm, uma dimensão 4 mm, uma dimensão 5 mm, uma	Jogo	2	R$ 40,56	R$ 81,12

	dimensão 6 mm, uma dimensão 7 mm, uma dimensão 8 mm, uma dimensão 5,5 mm, uma dimensão 9 mm, uma dimensão 10 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante				
3.14	JOGO, de chave, de boca, em aço cromo vanádio, com 12 chaves, com os seguintes tamanhos: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20x 22, 21 x 23, 24 x 26, 25 x 28, 27 x 32. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Jogo	2	R$ 88,75	R$ 177,50
3.15	JOGO, de chave, de fenda, contendo 10 peças, tamanhos: 1/8 x2", 3/16x1. 1/2", 3/16x3", 1/4x1.1/2", 1/4x4", 5/16x6", 1/8x2", 3/16x1.1/2", 3/16x3" e 1/4x4"; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Jogo	2	R$ 72,28	R$ 144,56
3.16	KIT, reparo em polietileno (cola, fita adesiva de polietileno para reparo)	Kit	10	R$ 7,99	R$ 79,90
3.17	LAMINA, de serra, para arco, comprimento 12 polegadas (300mm), com 32 dentes por polegada, em aço rápido, com 02 furos nas extremidades para fixação em arco. Devem conter na embalagem ou na serra, informações sobre o produto e sobre o fabricante	Unidades	100	R$ 14,12	R$ 1.412,00
3.18	LIMA, chata, 10 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	100	R$ 15,64	R$ 1.564,00
3.19	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 100 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	100	R$ 4,51	R$ 451,00
3.20	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 12mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	50	R$ 3,26	R$ 163,00
3.21	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 25mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	50	R$ 19,42	R$ 971,00
3.22	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 50mm. Embalagem com dados de	Unidades	50	R$ 54,50	R$ 2.725,00

	identificação do produto e marca do fabricante.				
3.23	ROLO para pintura, em espuma, com 23 cm, com suporte e com cabo	Unidades	150	R$ 15,89	R$ 2.383,50
3.24	ROLO, para pintura, em lã de carneiro, com 23 cm, com suporte e com cabo	Unidades	100	R$ 41,06	R$ 4.106,00
3.25	TRENA, em fibra, com 100 metros, carretel fechado.	Unidades	10	R$ 109,46	R$ 1.094,60
3.26	TRENA, em fibra, com 150 metros, carretel fechado.	Unidades	10	R$ 113,67	R$ 1.136,70
Valor Global do Lote R$ 27.099,35					
Lote 04					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4.1	Carrinho de mão, 90 lt. Caçamba plástica em polietileno com anti-UV, resistente aos raios solares. Chassi em aço. Tubo com diâmetro de 1"1/4 x 1,2mm. Pés e travessas de 2,0mm x 45mm. Pintura sintética na cor Azul. Aro plástico, pneu e câmara 3,25"x8".	Unidades	50	R$ 425,28	R$ 21.264,00
4.2	CARRO, de mão, capacidade para 80 litros, estrutura em ferro, com pneu com câmara.	Unidades	60	R$ 366,86	R$ 22.011,60
4.3	CARRO, de mão, capacidade 100 litros, caçamba em polietileno de alta densidade, cor azul, com 01(um) pneu de borracha com câmara.	Unidades	30	R$ 532,01	R$ 15.960,30
4.4	PNEUS c/ câmara de ar para carrinho de mão / capacidade de 60 L	Unidades	100	R$ 89,31	R$ 8.931,00
Valor Global do Lote R$ 68.166,90					
Lote 05					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5.1	ALAVANCA de forca, em aço carbono, dimensões 7/8 polegadas x 1,50 m, com uma extremidade pontiaguda e outra achatada	Unidades	8	R$ 102,31	R$ 818,48
5.2	ANCINHO, em aço forjado, cabo em madeira, 14 dentes.	Unidades	30	R$ 33,97	R$ 1.019,10
5.3	CAVADEIRA, articulada, cabo em madeira, 110 cm.	Unidades	20	R$ 128,87	R$ 2.577,40
5.4	CAVADEIRA, duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira Comprimento do cabo: 150 cm, podendo variar +/-10% - Comprimento total: 174,3 cm, podendo variar +/-10%	Unidades	10	R$ 119,20	R$ 1.192,00

5.5	COLHER, de pedreiro, 9 polegadas, em aço, cabo em madeira envernizada	Unidades	50	R$ 31,68	R$ 1.584,00
5.6	ENXADA, 2,5, em aço carbono, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	80	R$ 37,60	R$ 3.008,00
5.7	ENXADA, nº 1,5, em aço carbono, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	50	R$ 63,14	R$ 3.157,00
5.8	ENXADA, nº 2,0, em aço carbono, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	60	R$ 117,74	R$ 7.064,40
5.9	ENXADA, em aço carbono, diâmetro do olho redondo de 38 mm, cabo de madeira com 1,30 cm, variação dimensional de +/- 10%.	Unidades	50	R$ 104,66	R$ 5.233,00
5.10	ENXADÃO, com cabo, 2”	Unidades	20	R$ 78,83	R$ 1.576,60
5.11	FACÃO de 12 polegadas, lâmina em aço carbono, sem bainha.	Unidades	10	R$ 19,74	R$ 197,40
5.12	FOICE, em aço carbono, com cabo em madeira, dimensão 0,90 m, peso 1,8 Kilogramas.	Unidades	30	R$ 77,49	R$ 2.324,70
5.13	MACHADO, em aço, cabo de madeira, dimensão 1500 mm.	Unidades	5	R$ 83,05	R$ 415,25
5.14	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 1 Kg, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	10	R$ 39,28	R$ 392,80
5.15	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 2 kg, de acordo com NBR vigentes	Unidades	10	R$ 73,20	R$ 732,00
5.16	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 3 kg, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	10	R$ 75,36	R$ 753,60
5.17	MARRETA, em aço carbono forjado, oitavado, com cabo de madeira, 5 kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	10	R$ 131,83	R$ 1.318,30
5.18	MARTELO, tipo unha, em aço, com 27 mm de diâmetro, cabo em madeira.	Unidades	20	R$ 48,66	R$ 973,20
5.19	PÁ, com cabo, nº 5	Unidades	20	R$ 63,65	R$ 1.273,00
5.20	PÁ, quadrada, em aço carbono, com cabo em madeira. - Comprimento total: 150 cm, podendo variar +/- 5% - Largura da ponta da pá: 24,5 cm, podendo variar +/- 5% Etiqueta	Unidades	40	R$ 59,13	R$ 2.365,20

	com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
5.21	PICARETA, em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento mínimo 43 cm Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	8	R$ 89,04	R$ 712,32
5.22	PONTEIRO, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento).	Unidades	5	R$ 20,13	R$ 100,65
5.23	SERROTE, lamina em aço, temperado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, 12 polegadas.	Unidades	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
5.24	TALHADEIRA, em aço, dimensões 5/8 (espessura) x 25 cm (comprimento). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	20	R$ 9,83	R$ 196,60
5.25	TESOURA, para cortar vergalhões / ferro de construção (não corta cabos de aço), Lâminas temperadas em aço cromo molibdênio, Cabo com empunhadura plástica, Medida: 36", Capacidade de corte: 1/2"-13 mm	Unidades	5	R$ 145,99	R$ 729,95
5.26	TESOURA, telescópica para Podas de Árvores com 63,5cm e 96,5cm.	Unidades	50	R$ 161,29	R$ 8.064,50
Valor Global do Lote R$ 48.939,45					
Lote 06					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6.1	FONTE INVERSORA A Industrial DC 400A 220/380/440V Trifásico	Unidades	1	R$ 568,14	R$ 568,14
Valor Global do Lote R$ 568,14					
Lote 07					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7.1	AREIA tipo fina, lavada, para construção	M³	650	R$ 235,11	R$ 152.821,50
7.2	AREIA tipo grossa, lavada, para construção.	M³	650	R$ 230,67	R$ 149.935,50
7.3	PEDRA britada, nº 3/8	M³	350	R$ 259,42	R$ 90.797,50
7.4	PEDRA britada, nº 5/8	M³	300	R$ 234,75	R$ 70.425,00
7.5	PEDRA, britada n. 01	M³	400	R$ 183,16	R$ 73.264,00
Valor Global do Lote R$ 537.243,00					
Lote 08					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8.1	BLOCO, cerâmico 6 furos dimensões 09 x 19 x 24cm, podendo variar +/- 5%.	Unidades	20.000	R$ 0,71	R$ 14.200,00
8.2	BLOCOS de Cerâmica 14x17	Unidades	10.000	R$ 1,07	R$ 10.700,00

8.3	BLOCOS de Cerâmica 14x29	Unidades	10.000	R$ 1,36	R$ 13.600,00
8.4	BLOCOS de Cerâmica 19x19	Unidades	12.000	R$ 1,10	R$ 13.200,00
8.5	BLOCO de cimento 14x19x39	Unidades	10.000	R$ 3,96	R$ 39.600,00
8.6	BLOCO de cimento 09x19x39	Unidades	10.000	R$ 2,46	R$ 24.600,00
8.7	BLOCO canaleta de cimento 09x19x39	Unidades	3.000	R$ 3,98	R$ 12.090,00
8.8	BLOCO canaleta de cimento 14x19x39	Unidades	5.000	R$ 4,68	R$ 23.400,00
8.9	Cumeeira Cerâmica 41x21cm Colonial Vermelho	Unidades	1.000	R$ 4,67	R$ 4.670,00
8.10	TELHA, cerâmica, tipo americana, cor vermelha, dimensões 4300 x 2600 mm, com trava.	Unidades	5.000	R$ 4,33	R$ 21.650,00
8.11	TELHA, cerâmica paulistinha	Unidades	10.000	R$ 3,48	R$ 34.800,00
8.12	TELHA, cerâmica colonial	Unidades	15.000	R$ 2,25	R$ 33.750,00
8.13	TIJOLO, tipo alvenaria, dimensões 20cm comprimento x 10 cm altura x 5cm espessura	Unidades	7.000	R$ 1,08	R$ 7.560,00
Valor Global do Lote R$ 253.670,00					
Lote 09					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9.1	LAJE pré-moldada	M²	200	R$ 37,92	R$ 7.584,00
9.2	MANILHA, diâmetro 300mm x 1m	Unidades	100	R$ 79,33	R$ 7.933,00
9.3	MANILHA, diâmetro 400mm x 1m	Unidades	80	R$ 114,37	R$ 9.149,60
9.4	MANILHA, diâmetro 600mm x 1m	Unidades	150	R$ 263,37	R$ 39.505,50
9.5	MANILHA, diâmetro 500mm x 1m	Unidades	100	R$ 117,00	R$ 11.700,00
9.6	MANILHA, diâmetro 1000mm x 1m	Unidades	80	R$ 447,63	R$ 35.810,40
9.7	MANILHA, diâmetro 800mm x 1m	Unidades	150	R$ 392,23	R$ 58.834,50
Valor Global do Lote R$ 170.517,00					
Lote 10					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10.1	TELHA CANALETE 49 COM 1 ABA, COMPRIMENTO 3,60	Unidades	10	R$ 145,65	R$ 1.456,50
10.2	TELHA CANALETE 49 COM 1 ABA, COMPRIMENTO 5,00	Unidades	10	R$ 262,67	R$ 2.626,70
Valor Global do Lote R$ 4.083,20					
Lote 11					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11.1	ARGAMASSA 20 kg/uso externo AC3	Unidades	500	R$ 35,81	R$ 17.905,00
11.2	ARGAMASSA 20 kg/uso interno AC1	Unidades	500	R$ 15,97	R$ 7.985,00
11.3	PISO, cerâmico, tipo A, antiderrapante, resistência	M²	2000	R$ 48,34	R$ 96.680,00

	PEI-5, dimensões 45 x 45 cm, na cor cinza claro				
11.4	REJUNTE 1 kg	Kg	2000	R$ 10,47	R$ 20.940,00
Valor Global do Lote R$ 143.510,00					
Lote 12					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12.1	ASSENTO sanitário PVC	Unidades	100	R$ 33,90	R$ 3.390,00
12.2	VASO SANITÁRIO com Caixa Acoplada 3/6L Saída Vertical	Unidades	20	R$ 493,50	R$ 9.870,00
12.3	BACIA sanitária branca, louça	Unidades	10	R$ 290,35	R$ 2.903,50
12.4	COLUNA DE lavatório completo	Unidades	10	R$ 152,65	R$ 1.526,50
12.5	Válvula Pia Banheiro Lavatório Escoamento 7/8" S/Ladrão Metal Cor: Cromado	Unidades	40	R$ 31,60	R$ 1.264,00
12.6	Mangueira Engate Flexível Aço Inox 40 Cm 1/2 Entrada	Unidades	40	R$ 40,50	R$ 1.620,00
12.7	Engate Flexível 40 Cm, Pvc, CINZA	Unidades	100	R$ 12,48	R$ 1.248,00
12.8	Reparo Válvula de Descarga Hydra Max 2550 Cruzeta 349406 Blukit	Unidades	30	R$ 38,04	R$ 1.141,20
12.9	Reparo para caixa Acoplada Completo universal	Unidades	30	R$ 162,92	R$ 4.887,60
12.10	Caixa Descarga Elevada 9l em pvc C/ Tubo de Descida	Unidades	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00
Valor Global do Lote R$ 31.750,80					
Lote 13					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13.1	EMENDA para forro PVC	M²	100	R$ 8,45	R$ 845,00
13.2	RODA FORRO de PVC	M²	200	R$ 8,03	R$ 1.606,00
13.3	FORRO de PVC, LÂMINA DE 20CM	M²	700	R$ 31,38	R$ 21.966,00
Valor Global do Lote R$ 24.417,00					
Lote 14					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14.1	Gesso em pó, saco 40 kg	Unidades	200	R$ 38,17	R$ 7.634,00
14.2	Guia para Drywall 70 X 0,5 X 3000mm Z275	Unidades	75	R$ 43,47	R$ 3.260,25
14.3	Montante para Drywall 70 X 0,5 X 3000mm	Unidades	150	R$ 21,66	R$ 3.249,00
14.4	Parafuso para Drywall GN25 3,5 x 25 MM Trombeta Fosfatizado Ponta agulha, caixa com 1000	Caixa	25	R$ 45,72	R$ 1.143,00
14.5	Placa de gesso 0,60x0,60cm	Unidades	600	R$ 14,91	R$ 8.946,00
14.6	Placa de Gesso Drywall RU 12,5 X 1200 X 1800mm, verde	Unidades	50	R$ 55,16	R$ 2.758,00
14.7	Placa de Gesso Drywall ST 12,5 X 1200 X 1800mm, branca	Unidades	400	R$ 97,60	R$ 39.040,00
Valor Global do Lote R$ 66.030,25					
Lote 15					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15.1	CORDA em nylon, espessura 12 mm.	Kg	505	R$ 1,98	R$ 999,90
15.2	CORDA em nylon, espessura 10 mm.	Kg	642	R$ 1,72	R$ 1.104,24

15.3	CORDA em nylon, espessura 8 mm.	Kg	408	R$ 1,49	R$ 607,92
Valor Global do Lote R$ 2.712,06					
Lote 16					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16.1	BUCHA DE NYLON, nº 08	Unidades	1.000	R$ 0,62	R$ 620,00
16.2	PARAFUSO, 4.8 x 35	Unidades	1.000	R$ 0,71	R$ 710,00
16.3	PARAFUSO gancho, p/ vaso e lavatório	Unidades	30	R$ 2,03	R$ 60,90
16.4	PARAFUSO para 3,0x25mm	Unidades	80	R$ 5,01	R$ 400,80
16.5	PREGO com cabeça, em ferro, 22 x 48	Kg	30	R$ 23,60	R$ 708,00
16.6	PREGO, com cabeça, em ferro, 15 x 15	Kg	30	R$ 24,50	R$ 735,00
16.7	PREGO, com cabeça, em ferro, 17 x 21	Kg	50	R$ 25,70	R$ 1.285,00
16.8	PREGO, com cabeça, em ferro, 18 x 27	Kg	20	R$ 31,39	R$ 627,80
16.9	PREGO, sem cabeça, em ferro, 12 x 12	Kg	5	R$ 28,62	R$ 143,10
16.10	PREGO, com cabeça, em aço, 17x21	Kg	20	R$ 27,53	R$ 550,60
Valor Global do Lote R$ 5.841,20					
Lote 17					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17.1	DOBRADIÇA de latão (3,0 x 3,5), 3 unidades	Unidades	30	R$ 34,66	R$ 1.039,80
17.2	DOBRADIÇA zincada 3" cartela de 3 unidades	Unidades	30	R$ 28,67	R$ 860,10
17.3	DOBRADIÇA zincada 3,5" cartela de 3 unidades	Unidades	30	R$ 29,08	R$ 872,40
17.4	FECHADURA externa cromada, 40mm/maçaneta móvel alavancada/espelho (tráfego intenso)	Unidades	50	R$ 79,29	R$ 3.964,50
17.5	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	40	R$ 78,83	R$ 3.153,20
17.6	FERROLHO 3"	Unidades	20	R$ 13,66	R$ 273,20
17.7	FERROLHO 4"	Unidades	20	R$ 16,75	R$ 335,00
Valor Global do Lote R$ 10.498,20					
Lote 18					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18.1	PIA inox cozinha, uma cuba, comprimento 1.5m	Unidades	8	R$ 299,28	R$ 2.394,24
18.2	PIA material sintético, comprimento 1,20m, 1 cuba	Unidades	10	R$ 247,95	R$ 2.479,50
18.3	TANQUE duplo, em mármore sintético, 2 cubas, dimensões 108 x 55cm.	Unidades	5	R$ 567,23	R$ 2.836,15

Valor Global do Lote R$ 7.709,89					
Lote 19					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19.1	BASCULANTE de alumínio 0,40 x 0,40 cm	Unidades	10	R$ 74,19	R$ 741,90
19.2	BASCULANTE de alumínio 0,80 x 0,80	Unidades	10	R$ 169,26	R$ 1.692,60
19.3	JANELA, de alumínio, com vidro temperado, duas folhas de correr, dimensões 1,20 x 1,00 m.	Unidades	40	R$ 337,70	R$ 13.508,00
19.4	PORTA, de aço, tipo veneziana, dimensões 215 x 88 cm, abertura lado direito	Unidades	5	R$ 757,43	R$ 3.787,15
19.5	PORTA, de alumínio anodizado, tipo veneziana, dimensões 210 x 80cm	Unidades	50	R$ 592,21	R$ 29.610,50
19.6	PORTA, de alumínio anodizado, tipo veneziana, dimensões 210 x 90cm	Unidades	40	R$ 805,32	R$ 32.212,80
Valor Global do Lote R$ 81.552,95					
Lote 20					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20.1	VIDRO, canelado, incolor, 3 mm de espessura.	M²	10	R$ 129,29	R$ 1.292,90
20.2	VIDRO, fumê, temperado, espessura 4mm	M²	10	R$ 272,34	R$ 2.723,40
20.3	VIDRO, liso, incolor, espessura 2 mm	M²	10	R$ 133,51	R$ 1.335,10
20.4	VIDRO, liso, incolor, espessura 5 mm	M²	10	R$ 244,70	R$ 2.447,00
Valor Global do Lote R$ 7.798,40					
Lote 21					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21.1	AMPERÍMETRO, analógico, de embutir, para ligação direta com escala fixa de 0 a 50 amperes e indicação de sobrecarga de 100% (1:2) frente com visor quadrado em acrílico transparente medindo 72 x 72 mm, fundo quadrado	Unidades	3	R$ 187,74	R$ 563,22
21.2	BASE para Relê Fotoelétrico, Intercambiável com outros relés,Tensão: 100 ~ 240 VCA / 50-60 Hz . • Potência: 10	Unidades	2000	R$ 15,48	R$ 30.960,00
21.3	BOCAL cônico, em porcelana, para LÂMPADA, base E-27, 4 amperes, 250 volts	Unidades	100	R$ 12,04	R$ 1.204,00
21.4	BOCAL para LÂMPADA, base E-27, em termoplástico, com rabicho, soquete em latão	Unidades	150	R$ 6,32	R$ 948,00
21.5	BOCAL, para lâmpada, louça, PVC, roda, forro, branco	Unidades	300	R$ 4,53	R$ 1.359,00
21.6	Braço com sapata, Curvo Cisne para Luminária Pública, comprimento 1,80m.	Unidades	200	R$ 178,89	R$ 35.778,00

21.7	BRAÇO, para iluminação, 1,00m, reto 25,4mm., com sapata de furo central e parafusos, inclinado em 15 graus,	Unidades	600	R$ 43,36	R$ 26.016,00
21.8	BUCHA em alumínio, com arruela, para caixa de passagem, para eletroduto 1 ¼.	Unidades	20	R$ 7,51	R$ 150,20
21.9	BUCHA em alumínio, de ¾ polegada, com arruela.	Unidades	40	R$ 4,39	R$ 175,60
21.10	BUCHA em alumínio, de 1" polegada, com arruela, com rosca	Unidades	20	R$ 6,42	R$ 128,40
21.11	CABO elétrico, flexível, (cordão), paralelo, seção nominal 2 x 2,5 mm²	M	1000	R$ 6,94	R$ 6.940,00
21.12	CABO elétrico, flexível, 16,00 mm²	M	1000	R$ 18,44	R$ 18.440,00
21.13	CABO elétrico, flexível, 2,5 mm²	M	10.000	R$ 3,52	R$ 35.200,00
21.14	CABO elétrico, flexível, 25,00 mm²	M	500	R$ 28,24	R$ 14.120,00
21.15	CABO elétrico, flexível, 4,0mm²	M	5.000	R$ 6,37	R$ 31.850,00
21.16	CABO elétrico, flexível, 50 mm²	M	300	R$ 48,20	R$ 14.460,00
21.17	CABO elétrico, flexível, 6,00 mm²	M	1.500	R$ 5,44	R$ 8.160,00
21.18	CABO elétrico, flexível, 70 mm²	M	300	R$ 51,68	R$ 15.504,00
21.19	CABO elétrico, flexível, 1,5 mm²	M	5.000	R$ 1,91	R$ 9.550,00
21.20	CABO PP 3 vias por 2,50mm²	M	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
21.21	CABO PP 3 vias por 4mm²	M	900	R$ 14,83	R$ 13.347,00
21.22	CAIXA, embutir, padrão, preta, 4x2 polegadas	Unidades	200	R$ 3,35	R$ 670,00
21.23	CAIXA padrão Coelba monofásica	Unidades	6	R$ 66,44	R$ 398,64
21.24	CAIXA padrão Coelba trifásica	Unidades	4	R$ 170,69	R$ 682,76
21.25	CONECTOR Perfurante, principal 10-95mm², Derivação 1,5 – 16 mm², torque: 8N.m	Unidades	200	R$ 13,92	R$ 2.784,00
21.26	Curva U, eletroduto, preto, rosqueavel, 40mm	Unidades	10	R$ 6,50	R$ 65,00
21.27	Curva U, eletroduto, preto, rosqueavel, 32mm	Unidades	10	R$ 3,87	R$ 38,70
21.28	Curva U, eletroduto, preto, rosqueável, 25mm	Unidades	10	R$ 3,60	R$ 36,00
21.29	Curva longa eletroduto, rosqueavel, 40mm	Unidades	10	R$ 8,59	R$ 85,90
21.30	Curva longa eletroduto, rosqueavel, 32mm	Unidades	10	R$ 3,90	R$ 39,00
21.31	Curva longa eletroduto, rosqueavel, 25mm	Unidades	10	R$ 3,14	R$ 31,40
21.32	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 10 A, 220V/380V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN.	Unidades	40	R$ 66,87	R$ 2.674,80
21.33	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 15 A, 220/380V(corrente alternada),	Unidades	40	R$ 68,80	R$ 2.752,00

	frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN.				
21.34	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 25A, 220V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN.	Unidades	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00
21.35	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 32 A, 220V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN	Unidades	40	R$ 61,92	R$ 2.476,80
21.36	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 40 A.	Unidades	45	R$ 69,49	R$ 3.127,05
21.37	DISJUNTOR elétrico, tripolar, baixa tensão, 32A, 220V/380V, frequência 50/60hz.	Unidades	30	R$ 62,54	R$ 1.876,20
21.38	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 10 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN	Unidades	40	R$ 14,41	R$ 576,40
21.39	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 15 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60hz, urva C, padrão DIN.	Unidades	40	R$ 12,73	R$ 509,20
21.40	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 20 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN	Unidades	40	R$ 13,81	R$ 552,40
21.41	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 50 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	Unidades	30	R$ 18,88	R$ 566,40
21.42	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 25 A, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	Unidades	50	R$ 14,43	R$ 721,50
21.43	DISJUNTOR elétrico, unipolar, Baixa tensão, 40 A, 220 volts, frequência 50/60 Hz.	Unidades	40	R$ 20,67	R$ 826,80
21.44	ELETRODUTO "corrugado, flexível, em polietileno, ¾", cor amarelo, para instalação externa ou embutida	M	500	R$ 2,67	R$ 1.335,00
21.45	ELETRODUTO, em PVC, rosca, de 40mm, antichama, na cor preta, vara com 3 m. Conforme NBR6150	Unidades	10	R$ 39,33	R$ 393,30
21.46	ELETRODUTO, em PVC, rosca, de 32mm, antichama, na cor preta, vara com 3 m. Conforme NBR6150	Unidades	10	R$ 27,39	R$ 273,90
21.47	ELETRODUTO, em PVC, rosca, de 25mm, antichama, na cor preta, vara com 3 m. Conforme NBR6150.	Unidades	10	R$ 19,04	R$ 190,40
21.48	EXTENSÃO elétrica, 2 x 2,5 mm², com 40 metros	Unidades	10	R$ 305,00	R$ 3.050,00
21.49	FIO elétrico, rígido, 1 condutor de cobre eletrolítico, 10 mm²	M	150	R$ 13,07	R$ 1.960,50

21.50	FIO elétrico, rígido, 1 condutor de cobre eletrolítico, 6mm²	M	150	R$ 9,49	R$ 1.423,50
21.51	FITA isolante, adesiva, plástica, anticorrosiva, dimensões de 75mm x 30m.	Unidades	200	R$ 15,31	R$ 3.062,00
21.52	FITA isolante, plástica, alta fusão, antichama, cor preta, alta aderência, dimensão 19mm x 10m.	Unidades	100	R$ 34,47	R$ 3.447,00
21.53	HASTE, para aterramento intell-haste (ih), núcleo de aço carbono SAE 1010/1020, com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco, através do processo de eletrodeposição ano dica, com diâmetro de 5/8, comprimento de 3,00m (10 pês), com conector.	Unidades	20	R$ 70,17	R$ 1.403,40
21.54	INTERRUPTOR elétrico, de embutir, 02 (duas) teclas simples, fosforescente, com espelho, com tomada 10 amperes, 250 volts	Unidades	80	R$ 24,97	R$ 1.997,60
21.55	INTERRUPTOR elétrico, de embutir, uma tecla para instalação simples, com espelho, 25 A, tensão máxima permitida 250 v.	Unidades	70	R$ 13,34	R$ 933,80
21.56	LAMPADA DE LED BULBO 20 W, bocal E27	Unidades	100	R$ 24,32	R$ 2.432,00
21.57	LAMPADA DE LED BULBO 30 W, bocal E27	Unidades	200	R$ 30,72	R$ 6.144,00
21.58	LAMPADA DE LED BULBO 50 W, bocal E27	Unidades	2.000	R$ 38,55	R$ 77.100,00
21.59	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica 30 w/220 v.	Unidades	10	R$ 19,33	R$ 193,30
21.60	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica 55 w / 220 v.	Unidades	40	R$ 45,28	R$ 1.811,20
21.61	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica 80 w / 220 v.	Unidades	50	R$ 94,75	R$ 4.737,50
21.62	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica, 15 w/220 v	Unidades	20	R$ 14,84	R$ 296,80
21.63	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica, 20 w / 220 v.	Unidades	20	R$ 20,96	R$ 419,20
21.64	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica. 25 w / 220 v	Unidades	50	R$ 22,32	R$ 1.116,00
21.65	LÂMPADA fluorescente, tubular comum, 20 watts, 220 volts, vida útil mínima de 7.500 horas, com reator eletrônico acoplado.	Unidades	10	R$ 13,54	R$ 135,40
21.66	LÂMPADA fluorescente, tubular comum, 40 watts, 220 v base bi pino, vida útil mínima de 7.500 horas, com reator eletrônico acoplado.	Unidades	10	R$ 18,81	R$ 188,10

21.67	LÂMPADA vapor de sódio, 70 watts, vida útil > 24.000h, temperatura de cor utane. 2.000K (amarela)	Unidades	50	R$ 27,08	R$ 1.354,00
21.68	LÂMPADA Vapor Metálico, 400 w/220 v.	Unidades	50	R$ 53,74	R$ 2.687,00
21.69	Luminária Pública de Led Para Poste de Rua 200w Branco Frio	Unidades	300	R$ 227,41	R$ 68.223,00
21.70	LUMINÁRIA pública, corpo refletor estampado em alumínio, aberta, encaixe 26 mm, base E 27, 1 x mista 250 w, 1 x vapor mercúrio 125w, 1 x vapor de sódio 70w, Dimensões da carcaça: 330x237x106mm.	Unidades	200	R$ 195,00	R$ 39.000,00
21.71	LUVA “para eletroduto, em PVC rígido, 1”, rosqueável, na cor preta.	Unidades	10	R$ 2,88	R$ 28,80
21.72	LUVA “uso rede elétrica, em PVC, soldável de 1 “, na cor cinza	Unidades	10	R$ 2,98	R$ 29,80
21.73	LUVA Galvanizada 1.1/2	Unidades	40	R$ 15,66	R$ 626,40
21.74	LUVA Galvanizada 1¨	Unidades	50	R$ 12,60	R$ 630,00
21.75	LUVA Galvanizada de 1.1/4	Unidades	60	R$ 14,63	R$ 877,80
21.76	LUVA galvanizada, com rosca, 50 mm	Unidades	100	R$ 8,95	R$ 895,00
21.77	LUVA galvanizada, com rosca, 60 mm	Unidades	30	R$ 22,58	R$ 677,40
21.78	LUVA para eletroduto, em PVC rígido, 25 mm, antichama, soldável, na cor cinza, com certificação do INMETRO.	Unidades	20	R$ 2,40	R$ 48,00
21.79	LUVA para eletroduto, em PVC rígido, 25 mm, antichama, soldável, na cor preta	Unidades	20	R$ 2,42	R$ 48,40
21.80	LUVA para eletroduto, em PVC, de ¾”, rosque Avel, na cor preta.	Unidades	20	R$ 11,27	R$ 225,40
21.81	LUVA uso rede elétrica, em PVC, rosque Avel, ½ polegada, cor cinza	Unidades	10	R$ 9,44	R$ 94,40
21.82	LUVA, eletroduto, 40mm, rosqueável	Unidades	10	R$ 4,13	R$ 41,30
21.83	PARAFUSO maquina 16 x 250mm, para luminária publica (com arruela).	Unidades	1000	R$ 7,33	R$ 7.330,00
21.84	PLUGUE macho, para telefone, com adaptador americano, padrão Telebrás.	Unidades	20	R$ 11,54	R$ 230,80
21.85	REATOR para LÂMPADA vapor sódio, alto fator de potência, 400 watts, 220 volts	Unidades	50	R$ 166,36	R$ 8.318,00
21.86	REATOR para LÂMPADA vapor sódio, alto fator de potência, 70 watts, 220 volts	Unidades	100	R$ 60,23	R$ 6.023,00
21.87	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W À PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K	Unidades	40	R$ 65,44	R$ 2.617,60

21.88	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W À PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K	Unidades	40	R$ 145,90	R$ 5.836,00
21.89	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W A PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K	Unidades	30	R$ 46,25	R$ 1.387,50
21.90	RELE fotoelétrico 1800 VA – 220 V	Unidades	2000	R$ 24,31	R$ 48.620,00
21.91	TAMPA cega, de sobrepor, 4 x 2", para adaptador da caixa de tomada, em PVC, cor padrão da unidade, para instalação em adaptador face late.	Unidades	100	R$ 2,96	R$ 296,00
21.92	TOMADA elétrica, fêmea, fixa, de embutir, hexagonal, 2P+T, horizontal, com espelho, 20 Amperes	Unidades	1000	R$ 12,08	R$ 12.080,00
21.93	TOMADA elétrica, fêmea, móvel, bipolar, 2P+T, 20 A, encaixe rebaixado	Unidades	200	R$ 12,06	R$ 2.412,00
21.94	TOMADA elétrica, fixa, de embutir do adaptador de sobrepor, 2P + T, 10ª, para tensão entre 100 e 250VCA, em PVC	Unidades	50	R$ 14,01	R$ 700,50
21.95	TOMADA fêmea, para telefone, com adaptador de plug americano, com espelho e parafusos, conexão tipo RJ-11	Unidades	20	R$ 15,79	R$ 315,80
21.96	TOMADA fêmea, para telefone, com adaptador de plug americano, sem espelho e parafusos, conexão tipo RJ-11	Unidades	30	R$ 15,21	R$ 456,30
21.97	Canaleta Branca 20x10 Pvc 2m (1000mmx2) Com Fita Dupla Face	Unidades	1000	R$ 11,77	R$ 11.770,00
21.98	Caixa Sistema X Tomada 20a - 2p+t Caixa Externa	Unidades	60	R$ 10,52	R$ 631,20
21.99	Interruptor Simples Sistema X Branca	Unidades	30	R$ 9,21	R$ 276,30
21.100	CABO Duplex 2 por 10	M	1.000	R$ 4,03	R$ 4.030,00
21.101	CABO Duplex 2 por 16	M	1.000	R$ 6,42	R$ 6.420,00
21.102	CABO Duplex 3 por 16	M	1.000	R$ 7,28	R$ 7.280,00
21.103	Chave de Partida 1 CV	Unidades	10	R$ 254,93	R$ 2.549,30
21.104	Chave de Partida 1,5 CV	Unidades	10	R$ 251,73	R$ 2.517,30
21.105	Chave de Partida 2 CV	Unidades	10	R$ 286,44	R$ 2.864,40
21.106	Chave de Partida 3 CV	Unidades	10	R$ 286,44	R$ 2.864,40
21.107	Cabo 10 mm – multiplex de alumínio	M	1.000	R$ 3,57	R$ 3.570,00
21.108	Cabo 10 mm –triplex de alumínio	M	1.000	R$ 6,65	R$ 6.650,00
21.109	Cabo 16 mm – multiplex de alumínio	M	1.000	R$ 5,58	R$ 5.580,00
21.110	Cabo 25 mm – Duplex de alumínio	M	1.000	R$ 10,29	R$ 10.290,00
21.111	Cabo 25 mm – multiplex de alumínio	M	1.000	R$ 13,85	R$ 13.850,00

21.112	Cabo 25 mm – triplex de alumínio	M	1.000	R$ 14,21	R$ 14.210,00
21.113	Capacitor permanente de 2 mf a 18 mf (8 uni de cada)	Unidades	88	R$ 40,57	R$ 3.570,16
21.114	Capacitor permanente de 20 mf a 80 mf (10 uni de cada)	Unidades	100	R$ 15,31	R$ 1.531,00
21.115	Control box om4a	Unidades	20	R$ 218,90	R$ 4.378,00
21.116	Control box comum	Unidades	20	R$ 151,87	R$ 3.037,40
21.117	Disjuntor Bipolar dim curva c 10a	Unidades	10	R$ 61,40	R$ 614,00
21.118	Disjuntor Bipolar dim curva c 20a	Unidades	30	R$ 62,17	R$ 1.865,10
21.119	Disjuntor Bipolar dim curva c 50a	Unidades	30	R$ 64,73	R$ 1.941,90
21.120	Disjuntor Bipolar dim curva c 63a	Unidades	30	R$ 115,02	R$ 3.450,60
21.121	Disjuntor Tripolar dim curva c 25ª	Unidades	30	R$ 87,84	R$ 2.635,20
21.122	Disjuntor Tripolar dim curva c 10ª	Unidades	30	R$ 86,48	R$ 2.594,40
21.123	Disjuntor Tripolar dim curva c 16ª	Unidades	30	R$ 87,21	R$ 2.616,30
21.124	Disjuntor Tripolar dim curva c 20ª	Unidades	30	R$ 85,79	R$ 2.573,70
21.125	Disjuntor Tripolar dim curva c 40ª	Unidades	30	R$ 93,39	R$ 2.801,70
21.126	Disjuntor Tripolar dim curva c 50ª	Unidades	30	R$ 92,83	R$ 2.784,90
21.127	Disjuntor Tripolar dim curva c 63ª	Unidades	25	R$ 129,63	R$ 3.240,75
21.128	Disjuntor Tripolar dim curva c 32ª	Unidades	30	R$ 83,89	R$ 2.516,70
21.129	Quadro de comandos bms, 3cv	Unidades	8	R$ 800,83	R$ 6.406,64
21.130	Quadro de comandos bms, 5cv	Unidades	6	R$ 1.381,52	R$ 8.289,12
21.131	Quadro de comandos bms, 7,5 cv	Unidades	8	R$ 1.498,43	R$ 11.987,44
21.132	Quadro de comandos spd, 3cv (2 de cada)	Unidades	8	R$ 1.528,30	R$ 12.226,40
21.133	Quadro de comandos spd, 5cv	Unidades	8	R$ 2.236,89	R$ 17.895,12
21.134	Quadro de comandos spd, 7,5 cv 2 de cada)	Unidades	8	R$ 2.432,50	R$ 19.460,00
21.135	Quadro de comandos spm, 3cv	Unidades	16	R$ 130,45	R$ 2.087,20
21.136	Quadro de comandos spm, 7,5cv	Unidades	8	R$ 109,17	R$ 873,36
21.137	Quadro de comandos sts, 7,5cv	Unidades	10	R$ 2.354,45	R$ 23.544,50
21.138	Quadro de comandos sts, 3cv	Unidades	10	R$ 790,79	R$ 7.907,90
21.139	Quadro de comandos sts, 5cv	Unidades	10	R$ 1.595,09	R$ 15.950,90
21.140	Quadro de comandos,bpm, 3cv	Unidades	8	R$ 795,72	R$ 6.365,76
21.141	Quadro de comandos,bpm, 5cv	Unidades	8	R$ 1.845,87	R$ 14.766,96
21.142	Quadro de comandos,bpm, 7,5cv	Unidades	8	R$ 2.576,88	R$ 20.615,04
Valor Global do Lote RR 927.479,52					
Lote 22					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22.1	ESCADA de fibra extensiva 23 degraus 4,2 x 7,2	Unidades	4	R$ 1.500,58	R$ 6.002,32
Valor Global do Lote R$ 6.002,32					

Lote 23					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23.1	ADAPTADOR em PVC, curto, bolsa soldável x rosca macho, linha irriga LF PN 80, diâmetro 50 mm x 2 polegadas	Unidades	50	R$ 8,73	R$ 436,50
23.2	ADAPTADOR em PVC, longo, bolsa soldável x ponta com rosca, linha irriga LF, PN 80, diâmetro 50mm x 1.1/2 polegada	Unidades	50	R$ 8,62	R$ 431,00
23.3	ADAPTADOR em PVC, soldável, curto, com bolsa, uso rede hidráulica, para registro 50 mm x 1 ¼" polegadas	Unidades	10	R$ 8,17	R$ 81,70
23.4	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegada, LR (liso x rosca)	Unidades	150	R$ 1,30	R$ 195,00
23.5	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, com anel de borracha e flange, para caixa d'água. Em conformidade com as normas NBR vigentes.	Unidades	15	R$ 10,66	R$ 159,90
23.6	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegada, LR (liso x rosca)	Unidades	150	R$ 1,61	R$ 241,50
23.7	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegadas, soldável, para água.	Unidades	80	R$ 1,61	R$ 128,80
23.8	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegadas, soldável curto com bolsa e rosca para registro	Unidades	100	R$ 1,50	R$ 150,00
23.9	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, com anel de borracha e flange, para caixa d'água. Em conformidade com as normas NBR vigentes	Unidades	20	R$ 11,85	R$ 237,00
23.10	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm x 1 polegada, LR (liso x rosca)	Unidades	60	R$ 2,11	R$ 126,60
23.11	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm x 1 1/4 polegadas, LR (liso x rosca)	Unidades	30	R$ 21,06	R$ 631,80
23.12	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm x 1 1/2 polegadas, LR (liso x rosca)	Unidades	60	R$ 23,55	R$ 1.413,00
23.13	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm x 2	Unidades	20	R$ 15,27	R$ 305,40

	polegadas, LR (liso x rosca), de acordo com a NBR vigente				
23.14	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm x 2 polegadas, LR (liso x rosca)	Unidades	40	R$ 15,12	R$ 604,80
23.15	ANEL de vedação, para vaso sanitário.	Unidades	25	R$ 11,94	R$ 298,50
23.16	BOIA de nível, automática, com dupla função, 20 amperes, 220 volts.	Unidades	5	R$ 61,11	R$ 305,55
23.17	BOIA para tanque de água, em PVC, de 1 1/2 polegada.	Unidades	20	R$ 250,46	R$ 5.009,20
23.18	BOIA para tanque de água, em PVC, de 1/2 polegada	Unidades	40	R$ 17,49	R$ 699,60
23.19	BOIA para tanque de água, em PVC, de 3/4 polegadas	Unidades	35	R$ 18,17	R$ 635,95
23.20	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 25 X 20mm, soldável, curta	Unidades	100	R$ 1,06	R$ 106,00
23.21	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 32 X 20 mm, soldável, longa	Unidades	150	R$ 1,61	R$ 241,50
23.22	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 32 X 25 mm, soldável, curta	Unidades	20	R$ 1,61	R$ 32,20
23.23	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 40 X 32mm, soldável, curta	Unidades	20	R$ 2,45	R$ 49,00
23.24	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 50 X 25mm, soldável, curta	Unidades	100	R$ 3,53	R$ 353,00
23.25	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 50 X 40mm, soldável, curta	Unidades	20	R$ 3,50	R$ 70,00
23.26	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 60 X 32mm, soldável, longa	Unidades	10	R$ 16,75	R$ 167,50
23.27	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 60 X 50mm, soldável, curta	Unidades	30	R$ 6,40	R$ 192,00
23.28	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 75 X 50mm, soldável, longa	Unidades	10	R$ 25,58	R$ 255,80
23.29	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, com rosca, diâmetro nominal 1 x 3/4 polegada	Unidades	30	R$ 4,01	R$ 120,30
23.30	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, longa., soldável, em PVC, 50 X 25mm.	Unidades	80	R$ 3,52	R$ 281,60
23.31	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 1/2 polegada, utilizado para vedar tubulação de água, com extremidade rosqueável macho, de acordo com a NBR vigentes.	Unidades	2	R$ 0,92	R$ 1,84

23.32	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de água, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	70	R$ 1,22	R$ 85,40
23.33	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de água, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	25	R$ 2,20	R$ 55,00
23.34	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	10	R$ 4,54	R$ 45,40
23.35	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	40	R$ 6,57	R$ 262,80
23.36	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	30	R$ 12,61	R$ 378,30
23.37	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	8	R$ 30,13	R$ 241,04
23.38	COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 170 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidades	400	R$ 16,04	R$ 6.416,00
23.39	CURVA uso rede hidráulica, 45 graus, em PVC, 50mm, soldável	Unidades	100	R$ 10,01	R$ 1.001,00
23.40	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 20 mm, soldável	Unidades	100	R$ 2,52	R$ 252,00
23.41	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 25mm x 1/2 polegada	Unidades	100	R$ 10,09	R$ 1.009,00
23.42	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 25mm, soldável	Unidades	100	R$ 2,98	R$ 298,00
23.43	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 32mm, soldável	Unidades	50	R$ 8,12	R$ 406,00
23.44	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 50mm, soldável, tipo irrigação, azul	Unidades	150	R$ 9,10	R$ 1.365,00
23.45	CURVA, em PVC, rede coletora, 300mm	Unidades	5	R$ 252,95	R$ 1.264,75
23.46	FITA veda rosca, em PTFE (politetrafluoretileno), dimensões 18 mm x 50 m	Unidades	50	R$ 12,27	R$ 613,50
23.47	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 1/2 polegada	Unidades	10	R$ 10,28	R$ 102,80

23.48	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 32mm	Unidades	15	R$ 18,32	R$ 274,80
23.49	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 40mm	Unidades	15	R$ 21,02	R$ 315,30
23.50	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 50mm	Unidades	20	R$ 23,93	R$ 478,60
23.51	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 60mm	Unidades	10	R$ 38,50	R$ 385,00
23.52	JOELHO uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 2 1/2 polegadas, extremidades rosqueáveis, Para água, em conformidade com NBR vigente	Unidades	10	R$ 6,19	R$ 61,90
23.53	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 25 mm, soldável.	Unidades	100	R$ 1,53	R$ 153,00
23.54	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 50 mm, para água extremidade lisa.	Unidades	15	R$ 7,51	R$ 112,65
23.55	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 60 mm, soldável	Unidades	10	R$ 24,33	R$ 243,30
23.56	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 20 mm, soldável	Unidades	100	R$ 0,72	R$ 72,00
23.57	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 20mm x 1/2, LISO X ROSCA	Unidades	50	R$ 1,89	R$ 94,50
23.58	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 mm x 1/2 polegada, LR.	Unidades	50	R$ 2,33	R$ 116,50
23.59	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 mm x 3/4 polegadas, LR	Unidades	20	R$ 2,87	R$ 57,40
23.60	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 mm, soldável	Unidades	200	R$ 1,22	R$ 244,00
23.61	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 x 20 mm, soldável, na cor azul, com bucha em latão	Unidades	20	R$ 5,94	R$ 118,80
23.62	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 3/4 polegadas, LISO X ROSCA	Unidades	20	R$ 2,85	R$ 57,00
23.63	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 32 mm, soldável.	Unidades	100	R$ 2,46	R$ 246,00
23.64	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 32mm x 1/2, soldável, LISO X ROSCA	Unidades	20	R$ 7,50	R$ 150,00
23.65	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 40 mm, soldável	Unidades	20	R$ 4,83	R$ 96,60
23.66	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 50 mm, soldável	Unidades	100	R$ 7,59	R$ 759,00

23.67	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 60 mm, soldável	Unidades	50	R$ 25,43	R$ 1.271,50
23.68	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 75 mm, soldável	Unidades	10	R$ 124,30	R$ 1.243,00
23.69	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, junta roscável JR, diâmetro nominal de 2 polegadas	Unidades	10	R$ 45,77	R$ 457,70
23.70	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 100mm	Unidades	100	R$ 5,80	R$ 580,00
23.71	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 150mm	Unidades	20	R$ 45,20	R$ 904,00
23.72	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 200mm	Unidades	10	R$ 116,06	R$ 1.160,60
23.73	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 300mm	Unidades	10	R$ 273,66	R$ 2.736,60
23.74	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 100 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	100	R$ 7,50	R$ 750,00
23.75	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	20	R$ 1,17	R$ 23,40
23.76	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	100	R$ 2,95	R$ 295,00
23.77	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	100	R$ 6,08	R$ 608,00
23.78	KIT cola, para reparos em caixa de PVC	Unidades	20	R$ 21,48	R$ 429,60
23.79	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 1 1/2 polegadas, roscável	Unidades	5	R$ 18,44	R$ 92,20
23.80	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 1 polegada, extremidades rosqueáveis	Unidades	20	R$ 4,33	R$ 86,60
23.81	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegadas, LR	Unidades	20	R$ 1,46	R$ 29,20
23.82	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável	Unidades	250	R$ 1,02	R$ 255,00
23.83	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegadas, LR	Unidades	20	R$ 2,42	R$ 48,40
23.84	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável.	Unidades	250	R$ 1,16	R$ 290,00
23.85	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm x 1 1/2 polegadas, extremidades lisa, para água, AZUL, tipo irrigação	Unidades	200	R$ 8,48	R$ 1.696,00
23.86	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm, soldável.	Unidades	50	R$ 12,60	R$ 630,00

23.87	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 85 mm, soldável	Unidades	20	R$ 68,72	R$ 1.374,40
23.88	LUVA, uso rede coletora, 100mm	Unidades	100	R$ 5,50	R$ 550,00
23.89	LUVA, uso rede coletora, 150mm	Unidades	50	R$ 31,98	R$ 1.599,00
23.90	LUVA, uso rede coletora, 200mm	Unidades	15	R$ 45,46	R$ 681,90
23.91	LUVA, uso rede coletora, 300mm	Unidades	20	R$ 193,32	R$ 3.866,40
23.92	MANGUEIRA de borracha, de uso doméstico, para gás GLP, com regulador PN 2.8 kPa	M	100	R$ 12,23	R$ 1.223,00
23.93	MANGUEIRA em borracha, para jardim, 15 m, trançada, alta pressão, 1/2 polegada x 2 mm, com esguicho e adaptador para torneira	Unidades	10	R$ 47,49	R$ 474,90
23.94	MANGUEIRA em borracha, para jardim, 20 m, trançada, alta pressão, 1/2 polegada x 2 mm, com esguicho e adaptador para torneira	Unidades	15	R$ 55,88	R$ 838,20
23.95	MANGUEIRA em borracha, para jardim, 30 m, trançada, alta pressão, 1/2 polegada x 2 mm, com esguicho e adaptador para torneira	Unidades	20	R$ 79,27	R$ 1.585,40
23.96	PLUGUE, uso rede hidráulica, em PVC, 1/2 polegada, rosqueável, de acordo com NBR vigentes	Unidades	10	R$ 1,05	R$ 10,50
23.97	PLUGUE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, rosqueavel, de acordo com NBR vigentes	Unidades	20	R$ 1,47	R$ 29,40
23.98	REGISTRO de esfera, em PVC, hidráulico, soldável, 40 mm.	Unidades	40	R$ 19,76	R$ 790,40
23.99	REGISTRO de esfera, em PVC, liso 20 mm, para uso em rede hidráulica	Unidades	60	R$ 10,87	R$ 652,20
23.100	REGISTRO de esfera, em PVC, liso, 25mm, para uso em rede hidráulica	Unidades	60	R$ 11,10	R$ 666,00
23.101	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 32 mm	Unidades	100	R$ 18,20	R$ 1.820,00
23.102	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 50 mm	Unidades	100	R$ 25,78	R$ 2.578,00
23.103	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 60 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica. Em conformidade com as normas NBR vigentes.	Unidades	20	R$ 62,86	R$ 1.257,20
23.104	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 75 mm	Unidades	10	R$ 140,39	R$ 1.403,90
23.105	REGISTRO de gaveta, em bronze, 2 polegadas, para água	Unidades	10	R$ 159,23	R$ 1.592,30

23.106	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 1 polegada, para água	Unidades	20	R$ 95,29	R$ 1.905,80
23.107	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 1/2 polegada, para água	Unidades	20	R$ 66,93	R$ 1.338,60
23.108	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 2 1/2 polegadas, para água	Unidades	20	R$ 439,37	R$ 8.787,40
23.109	REGISTRO de gaveta, em bronze, hidráulico, 1 1/2 polegadas	Unidades	10	R$ 147,80	R$ 1.478,00
23.110	REGISTRO de gaveta, em bronze, hidráulico, 3/4 polegada	Unidades	10	R$ 75,27	R$ 752,70
23.111	REGISTRO de pressão, em bronze, com canopla, 3/4 polegadas, para Água	Unidades	20	R$ 78,39	R$ 1.567,80
23.112	REGISTRO de pressão, em cobre, canopla e cruzeta, 1/2 polegada.	Unidades	20	R$ 77,37	R$ 1.547,40
23.113	SIFÃO, sanfonado, em PVC, universal, composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	Unidades	150	R$ 10,53	R$ 1.579,50
23.114	TÊ 90 graus, em PVC, com bolsas, diâmetro nominal 100mm, diâmetro externo 110mm	Unidades	20	R$ 15,15	R$ 303,00
23.115	TÊ 90 graus, em PVC, com bolsas, linha PBA, diâmetro nominal 50mm, diâmetro externo 60mm	Unidades	100	R$ 57,82	R$ 5.782,00
23.116	TÊ 90 graus, em PVC, com bolsas, linha PBA, diâmetro nominal 75mm, diâmetro externo 85mm	Unidades	7	R$ 103,44	R$ 724,08
23.117	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 1/2 polegada, soldável	Unidades	50	R$ 1,76	R$ 88,00
23.118	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, com bolsa soldável, para irrigação	Unidades	50	R$ 1,96	R$ 98,00
23.119	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável	Unidades	20	R$ 1,95	R$ 39,00
23.120	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável	Unidades	30	R$ 3,85	R$ 115,50
23.121	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável	Unidades	30	R$ 7,80	R$ 234,00
23.122	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, com bolsa soldável, para irrigação	Unidades	120	R$ 8,76	R$ 1.051,20

23.123	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, soldável	Unidades	30	R$ 8,85	R$ 265,50
23.124	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm, soldável	Unidades	40	R$ 28,14	R$ 1.125,60
23.125	TORNEIRA boia para caixa de água 1/2	Unidades	50	R$ 19,55	R$ 977,50
23.126	TORNEIRA de 1/2 polegada, para máquina de lavar e lavanderia, com duas saídas em material cromado	Unidades	5	R$ 49,10	R$ 245,50
23.127	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO.	Unidades	20	R$ 156,89	R$ 3.137,80
23.128	TORNEIRA em latão cromado, de pressão, tipo copo, universal, para bebedouro elétrico	Unidades	5	R$ 46,33	R$ 231,65
23.129	TORNEIRA em latão cromado, tipo boca, de pressão, universal, para bebedouro elétrico	Unidades	5	R$ 45,70	R$ 228,50
23.130	TORNEIRA em metal cromado, de 1/2 polegada, longa, de parede.	Unidades	15	R$ 76,74	R$ 1.151,10
23.131	TORNEIRA em metal cromado, de 3/4 polegada, longa, para pia	Unidades	8	R$ 76,26	R$ 610,08
23.132	TORNEIRA metal para lavatório	Unidades	40	R$ 70,44	R$ 2.817,60
23.133	TORNEIRA metal para pia	Unidades	50	R$ 75,29	R$ 3.764,50
23.134	TORNEIRA, metal, para jardim, 1/2	Unidades	50	R$ 49,68	R$ 2.484,00
23.135	TORNEIRA, para jardim, PVC. 1/2	Unidades	60	R$ 6,49	R$ 389,40
23.136	TUBO em PVC, dimensões 3/4 x 6 m, extremidade lisas, azul	M	1800	R$ 16,41	R$ 29.538,00
23.137	TUBO em PVC, uso rede hidráulica, em PVC, marrom, dimensões 25 mm x 6 m, soldável, para água fria. Em conformidade com a NBR vigente	M	100	R$ 3,36	R$ 336,00
23.138	TUBO uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 20 mm x 6 m, extremidades lisas, para água	M	15	R$ 3,05	R$ 45,75
23.139	TUBO uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 50 mm x 6 m, soldável, azul, PN40	Barras	2.000	R$ 29,66	R$ 59.320,00
23.140	TUBO, em metalon, retangular, dimensões 30x20mm, com 6 metros de comprimento.	Unidades	50	R$ 68,33	R$ 3.416,50
23.141	TUBO, rede de esgoto, 100mm x 6m	Unidades	300	R$ 77,98	R$ 23.394,00
23.142	TUBO, rede de esgoto, 150mm x 6m	Unidades	100	R$ 203,94	R$ 20.394,00
23.143	TUBO, rede de esgoto, 200mm x 6m	Unidades	100	R$ 579,74	R$ 57.974,00
23.144	TUBO, rede de esgoto, 300mm x 6m	Unidades	20	R$ 784,41	R$ 15.688,20
23.145	TUBO, rede de esgoto, 40mm x 6m	M	80	R$ 36,15	R$ 2.892,00

23.146	TUBO, rede de esgoto, 50mm x 6m	Unidades	130	R$ 64,59	R$ 8.396,70
23.147	TUBO, rede hidráulica, 60mm, soldável x 6m marrom PN80	Barras	800	R$ 192,77	R$ 154.216,00
23.148	TUBO, rede hidráulica, 75mm, azul	Unidades	10	R$ 62,23	R$ 622,30
23.149	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 20mm x 6m, azul	Barras	800	13,36	R$ 10.688,00
23.150	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 25mm x 6m, azul	M	700	17,73	R$ 12.411,00
23.151	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 32mm x 6m, azul	Barras	500	23,85	R$ 11.925,00
23.152	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 40mm x 6m, azul	Unidades	100	39,75	R$ 3.975,00
23.153	VÁLVULA americana para pia	Unidades	20	21,65	R$ 433,00
23.154	VÁLVULA de retenção, em bronze, 1 1/2 polegadas, para tanque	Unidades	15	190,64	R$ 2.859,60
23.155	VÁLVULA de retenção, em bronze, 2 polegadas, para tanque	Unidades	10	285,35	R$ 2.853,50
23.156	VÁLVULA para lavatório, curta, em PVC, de 1 polegada, sem ladrão.	Unidades	15	7,18	R$ 107,70
23.157	VÁLVULA para lavatório, longa, em PVC, de 1 polegada, sem ladrão	Unidades	10	12,57	R$ 125,70
23.158	VÁLVULA para pia lavatório s-ladrão	Unidades	30	7,49	R$ 224,70
23.159	VÁLVULA para pia, americana, em aço forjado, saída de 1 1/2.	Unidades	10	34,88	R$ 348,80
23.160	VÁLVULA, de retenção, em PVC, 75mm	Unidades	5	490,59	R$ 2.452,95
23.161	Mangueira Tubo Para Irrigação Plástica 25mm - Rolo C/ 100m	Unidades	20	133,26	R$ 2.665,20
23.162	Mangueira Tubo Para Irrigação Plástica 32mm - Rolo C/ 100m	Unidades	20	179,10	R$ 3.582,00
23.163	Mangueira Tubo Para Irrigação Plástica 40mm - Rolo C/ 100m	Unidades	40	330,33	R$ 13.213,20
23.164	Mangueira Tubo Para Irrigação Plástica 50mm - Rolo C/ 100m	Unidades	30	394,65	R$ 11.839,50
Valor Global do Lote RR 569.133,79					
Lote 24					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24.1	KIT para banheiro cromado, composto de: Porta toalha barra - largura: 58 cm, Porta toalha argola - largura: 16 cm, Saboneteira - largura: 11 cm, Cabide - largura: 7 cm, Papeleira - largura :13 cm.	Unidades	10	R$ 71,50	R$ 715,00
24.2	Barra reta de acessibilidade, para banheiro, em inox, comprimento 80cm	Unidades	40	R$ 121,24	R$ 4.849,60

24.3	CHUVEIRO ELÉTRICO, material termoplástico, variações temperatura água 3, cor branca, potência 5.500 w, tensão operação 220 v, características adicionais mangueira e ducha manual e suporte para fixação	Unidades	50	R$ 76,68	R$ 3.834,00
24.4	RALO P/BANHEIRO 100 mm redondo	Unidades	50	R$ 18,17	R$ 908,50
24.5	Ralo Tampa Grelha Inox Redondo 10 Cm Abre E Fecha Rotativo	Unidades	50	R$ 18,51	R$ 925,50
Valor Global do Lote R$ 11.232,60					
Lote 25					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
25.1	CAL para pintura. 1kg	kg	1000	R$ 22,82	R$ 22.820,00
25.2	CORANTE Líquido Xadrez 50ml	Unidades	500	R$ 6,21	R$ 3.105,00
25.3	CORANTE, líquido, à base de água, 50ml	Unidades	60	R$ 6,86	R$ 411,60
25.4	IMPERMEABILIZANTE Manta Líquida Branca 18kg	Unidades	20	R$ 320,28	R$ 6.405,60
25.5	MASSA corrida pva para parede, 18 L.	Unidades	50	R$ 82,34	R$ 4.117,00
25.6	SELADOR acrílico, embalagem: lata com 18 litros	Unidades	50	R$ 126,22	R$ 6.311,00
25.7	SELADOR concentrado, para madeira, embalagem: galão com 3,6 litros.	Unidades	60	R$ 154,65	R$ 9.279,00
25.8	SOLVENTE, mineral, tipo aguarrás, a base de solventes alifáticos e aromáticos, não contém álcool benzeno ou querosene, classificado conforme Norma ABNT NBR vigente - Tipo 4.5.10, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos a base resina alquídica. Embalagem com 900 ml, com dados de edificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo de validade.	Unidades	60	R$ 23,23	R$ 1.393,80
25.9	THINNER 900 ml	Unidades	100	R$ 23,19	R$ 2.319,00
25.10	Tinta Acrílica Fosco, 18 LITROS, CORES DIVERSAS	Unidades	200	R$ 241,69	R$ 48.338,00
25.11	TINTA acrílica, lata com 18L	Unidades	200	R$ 240,89	R$ 48.178,00
25.12	TINTA acrílica, GALÃO com 3,6L	Unidades	100	R$ 80,83	R$ 8.083,00
25.13	TINTA em Pó, 2 kg, aditivada.	Unidades	1.000	R$ 8,73	R$ 8.730,00
25.14	TINTA esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, galão com 3,6 L,	Unidades	120	R$ 148,44	R$ 17.812,80
25.15	TINTA látex PVA, a base de água, secagem rápida, lata com 18 litros	Unidades	200	R$ 167,01	R$ 33.402,00
25.16	TINTA Piso Cimentado 18 Litros	Unidades	150	R$ 311,44	R$ 46.716,00

25.17	TINTA Piso Lisa p/ Cimentado Castor 3,6 Litros – cor amarelo demarcação	Unidades	50	R$ 75,21	R$ 3.760,50
25.18	TINTA Piso Lisa p/ Cimentado Castor 3,6 Litros – cor azul	Unidades	50	R$ 76,48	R$ 3.824,00
25.19	TINTA Piso Lisa p/ Cimentado Castor 3,6 Litros – cor laranja	Unidades	50	R$ 75,27	R$ 3.763,50
25.20	VERNIZ, sintético, brilhante, incolor, para madeira, conforme NBR vigentes Embalagem: galão com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidades	30	R$ 141,14	R$ 4.234,20
Valor Global do Lote R$ 283.004,00					
Lote 26					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26.1	PIAS de Granito, 1,50cm x 55cm, cor escura, uma cuba	M²	10	R$ 381,31	R$ 3.813,10
26.2	SOLEIRAS em granito, 2,5cm, cor andorinha	M²	20	R$ 53,04	R$ 1.060,80
Valor Global do Lote R$ 4.873,90					
Lote 27					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27.1	BALDE plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros. O produto devera ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	Unidades	50	R$ 59,61	R$ 2.980,50
27.2	SACO, plástico para lixo, reforçado, para acondicionamento de resíduos sólidos, em polietileno, capacidade nominal para 50 litros, na cor preta. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo”.	Unidades	1.000	R$ 25,99	R$ 25.990,00
27.3	VASSOURA, cerdas em piaçava, base retangular em madeira largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%.	Unidades	100	R$ 10,27	R$ 1.027,00
Valor Global do Lote R$ 29.997,50					
Lote 28					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28.1	CABO de madeira, para pá, comprimento 1200 mm, olho 25 x 38 mm	Unidades	30	R$ 23,57	R$ 707,10

28.2	CABO de madeira, para picareta, comprimento 915 mm, olho 78 x 54 mm.	Unidades	6	R$ 22,08	R$ 132,48
28.3	CABO para enxada, em madeira, med.38mm x 1, 60m	Unidades	30	R$ 19,82	R$ 594,60
Valor Global do Lote R$ 1.434,18					
Lote 29					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
29.1	CONE, de sinalização, para orientação de trânsito, em PVC, na cor laranja, com faixas na cor branca fluorescente, com 75 cm de altura e 40 x 40 cm de base, seções para inserir fita zebrada, corda, placa total, bandeirola, sinalizador e correntes plásticas.	Unidades	50	R$ 73,82	R$ 3.691,00
29.2	FITA, de sinalização, em PVC, zebrada, na cor amarela e preta, largura de 7 cm. Embalagem-rolo de 200m	Rolo	100	R$ 15,16	R$ 1.516,00
Valor Global do Lote R$ 5.207,00					
Lote 30					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30.1	LUVA, de segurança, em PVC, comprimento não inferior a 45 cm, forro interno em algodão, tamanho G, altamente resistente. Rotulagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE. Embalagem: Lacrada com par individual.	Par	50	R$ 15,60	R$ 780,00
30.2	LUVA inteiramente em raspa, tamanho 15 cm, com reforço externo na palma e na face palmar de todos os dedos, tira de reforço entre polegar e indicador, e punho tipo cano	Par	100	R$ 19,91	R$ 1.991,00
30.3	MACACÃO, de saneamento, impermeável, reforçado capuz fixo ajustável espessura 0,40mm mangas peso de 3 kg largura 0,61 cm na cor amarela manga compridas fechamento frontal duplo através de botões de pressão com botas nº 44 emborrachada solado antiderrapante cor preta e luvas em PVC com forro e palma da mão áspera na cor verde Soldados eletronicamente, tamanho G.	Unidades	60	R$ 214,96	R$ 12.897,60

30.4	MÁSCARA proteção, semifacial, filtrante (poeiras e névoas), composição: camadas filtrantes de fibras sintéticas, tratadas eletrostaticamente. Aprovado pelo Ministério do Trabalho.	Unidades	2.000	R$ 37,17	R$ 74.340,00
30.5	SAPATO, de segurança, masculino, vulcanizado, em couro, cor preta, costurado, solado em PU, biqueira de pvc.	Unidades	100	R$ 44,89	R$ 4.489,00
Valor Global do Lote R$ 94.497,60					
Lote 31					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31.1	CIMENTO comum cp2	Unidades	5.000	R$ 43,36	R$ 216.800,00
Valor Global do Lote R$ 216.800,00					
Lote 32					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32.1	PARALELEPIPADO medidas aproximadas 180x130x130 mm	Unidades	500.000	R$ 1,39	R$ 695.000,00
Valor Global do Lote R$ 695.000,00					
Lote 33					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
33.1	PISO DE CONCRETO Intertravado Modelo Sextavado 30X30X0,6 cm	Unidades	50.000	R$ 6,77	R$ 338.500,00
33.2	GUIA DE CONCRETO reta	M	2.000	R$ 38,89	R$ 77.780,00
Valor Global do Lote R$ 416.280,00					
Lote 34					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
34.1	BARRA CHATA - 1 X 3/16 - 6m	Unidades	20	R$ 82,59	R$ 1.651,80
34.2	CANTONEIRA - 1 1/4 X 1/8 - 6m	Unidades	40	R$ 128,57	R$ 5.142,80
34.3	CHAPA DE AÇO xadrez/piso, Espesurra:1/4, 1200x3000	Unidades	10	R$ 2.051,43	R$ 20.514,30
34.4	Eletrodo 6013	Kg	70	R$ 25,34	R$ 1.773,80
34.5	PERFIL UDC ENRIJECIDO - 10 X 5 X 0,17cm 1,80mm – 6M	Unidades	50	R$ 206,56	R$ 10.328,00
34.6	PERFIL UDC ENRIJECIDO - 5 X 2,5 X 0,10cm 2mm – 6M	Unidades	60	R$ 111,40	R$ 6.684,00
34.7	PERFIL UDC SIMPLES 7,5 X 4cm - 1,80mm – 6M	Unidades	60	R$ 151,59	R$ 9.095,40
34.8	TELA SOLDADA Nervurada Top - Q092 - 2,45 X 6m	Unidades	50	R$ 376,52	R$ 18.826,00
34.9	TELHA METÁLICA TP40 Trapezoidal Aço Galvalume Natural	M²	600	R$ 45,45	R$ 27.270,00
34.10	TUBO INDUSTRIAL 6591 - 30 X 20 X 0,90 - 6m	Unidades	30	R$ 59,66	R$ 1.789,80
34.11	TUBO GALVANIZADO DE 2"", BARRA COM 6M	Unidades	1.000	R$ 195,03	R$ 195.030,00
Valor Global do Lote R$ 298.105,90					
Lote 35					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

35.1	ABRAÇADEIRA 1" branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	450	R$ 4,55	R$ 2.047,50
35.2	ABRAÇADEIRA 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	800	R$ 11,91	R$ 9.528,00
35.3	ABRAÇADEIRA de nylon 280mmx3,5mm	Unidades	1.000	R$ 0,22	R$ 220,00
35.4	BUCHA de fixação gesso e drywall 24-32mm(bucha tipo borboleta)c/parafuso	Unidades	500	R$ 0,60	R$ 300,00
35.5	Caixa de cabo de rede Cat5	Unidades	20	R$ 750,23	R$ 15.004,60
35.6	Caixa de passagem Deep box branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	20	R$ 33,17	R$ 663,40
35.7	CANALETA 80x80mm PVC fechada ENERBRÁS ou similar	M	200	R$ 11,54	R$ 2.308,00
35.8	CONDULETE 1" branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	200	R$ 19,58	R$ 3.916,00
35.9	CONDULETE 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	300	R$ 17,78	R$ 5.334,00
35.10	CONECTOR de emenda; para condutores de até 4mm² com 2 entradas WAGO	Unidades	20	R$ 3,34	R$ 66,80
35.11	CONECTOR de emenda; para condutores de até 4mm² com 3 entradas WAGO	Unidades	20	R$ 3,28	R$ 65,60
35.12	CONECTOR RJ11macho	Unidades	300	R$ 1,46	R$ 438,00
35.13	CONECTOR RJ45 femea	Unidades	20	R$ 1,24	R$ 24,80
35.14	CONECTOR RJ45macho	Unidades	150	R$ 2,69	R$ 403,50
35.15	ELETRODUTO 1" branca linha INPOL aparente ou similar –	M	120	R$ 35,90	R$ 4.308,00
35.16	ELETRODUTO 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	M	800	R$ 12,11	R$ 9.688,00
35.17	EMENDA 221-412 (2 vias - 32A) WAGO	Unidades	50	R$ 2,85	R$ 142,50
35.18	EMENDA 221-413 (3 vias - 32A) WAGO	Unidades	50	R$ 2,94	R$ 147,00
35.19	EMENDA 221-415 (5 vias - 32A) WAGO	Unidades	50	R$ 5,85	R$ 292,50
35.20	EMENDA telefone linear com gel bargoa	Unidades	300	R$ 1,64	R$ 492,00
35.21	LUVA 1" branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	20	R$ 5,47	R$ 109,40
35.22	LUVA 3/4' branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	50	R$ 3,67	R$ 183,50
35.23	MINI RACK 19" Parede 12U x 470mm	Unidades	2	R$ 679,30	R$ 1.358,60
35.24	MINI RACK De Parede 6u X 370mm Preto Texturizado Rede Switch	Unidades	4	R$ 560,36	R$ 2.241,44
35.25	PARAFUSO DE ROSCA soberba 25mm(comp.) x 4,0mm (diâmetro)	Unidades	500	R$ 2,04	R$ 1.020,00
35.26	TAMPA c/ 2 Rj45 branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	100	R$ 80,43	R$ 8.043,00
35.27	TAMPA c/ 2 tomada branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	100	R$ 18,68	R$ 1.868,00

35.28	TAMPA c/ tomada branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	100	R$ 12,53	R$ 1.253,00
35.29	TAMPA cega 1" branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	30	R$ 5,93	R$ 177,90
35.30	TAMPA cega 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	50	R$ 9,40	R$ 470,00
Valor Global do Lote R$ 72.115,04					
Lote 36					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36.1	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade para 10000 litros	Unidades	4	R$ 6.665,06	R$ 26.660,24
36.2	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade para 20.000 litros	Unidades	2	R$ 12.596,02	R$ 25.192,04
36.3	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade para 5.000 litros	Unidades	20	R$ 3.129,56	R$ 62.591,20
36.4	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 1.000 litros.	Unidades	30	R$ 524,98	R$ 15.749,40
36.5	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 2.000 litros	Unidades	20	R$ 1.241,69	R$ 24.833,80
36.6	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 3.000 litros	Unidades	8	R$ 1.881,88	R$ 15.055,04
36.7	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 500 litros.	Unidades	30	R$ 314,44	R$ 9.433,20
36.8	TAMPA de Caixa de 2.000 Litros	Unidades	5	R$ 415,97	R$ 2.079,85
36.9	TAMPA de caixa de 20.000 Litros	Unidades	1	R$ 4.111,25	R$ 4.111,25
36.10	TAMPA de Caixa de 5.000 Litros	Unidades	3	R$ 1.026,34	R$ 3.079,02
36.11	TAMPA, para caixa d'água, em fibra, 1.000 litros.	Unidades	5	R$ 197,85	R$ 989,25
36.12	TAMPA, para caixa d'água, em fibra, 10.000 litros.	Unidades	4	R$ 2.173,47	R$ 8.693,88
Valor Global do Lote R$ 198.468,17					
Lote 37					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
37.1	MANTA Asfáltica, Auto Adesiva Aluminizada 90cm x 10m	metros	20	R$ 56,08	R$ 1.121,60
Valor Global do Lote R$ 1.121,60					
Lote 38					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38.1	BOMBONA, tampa removível, cor azul ou branca, 200L.	Unidades	40	R$ 203,00	R$ 8.120,00
38.2	TAMBOR, Galvanizado 200 Lit.	Unidades	40	R$ 196,38	R$ 7.855,20
Valor Global do Lote R$ 15.975,20					
Lote 39					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

39.1	TELA SOMBRITE 50% Sombreamento, rolo 3,00 x 50,00m	Rolos	40	R$ 464,56	R$ 18.582,40
39.2	TELA SOMBRITE 70% Sombreamento, rolo 3,00 x 50,00m	Rolos	40	R$ 545,19	R$ 21.807,60
Valor Global do Lote R$ 40.390,00					
Lote 40					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
40.1	BARROTE, 06 x 6cm, 5 metros	Unidades	20	R$ 65,01	R$ 1.300,20
40.2	BARROTE 7x4 cm de 4,5 metros	Unidades	20	R$ 77,68	R$ 1.553,60
40.3	BARROTE 7x4 cm de 6 metros	Unidades	20	R$ 94,00	R$ 1.880,00
Valor Global do Lote R$ 4.733,80					
Lote 41					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
41.1	CAIBRO 6x3 cm de 1 metro	Unidades	50	R$ 7,39	R$ 369,50
41.2	CAIBRO 6x3 cm de 1,5 metro	Unidades	25	R$ 10,40	R$ 260,00
41.3	CAIBRO 6x3 cm de 2,5 metro	Unidades	25	R$ 18,28	R$ 457,00
41.4	CAIBRO 6x3 cm de 2.0 metro	Unidades	20	R$ 14,46	R$ 289,20
41.5	CAIBRO 6x3 cm de 3,5 metros	Unidades	100	R$ 25,45	R$ 2.545,00
41.6	CAIBRO 6x3 cm de 3.0 metros	Unidades	100	R$ 21,58	R$ 2.158,00
41.7	CAIBRO 6x3 cm de 4,5 metros	Unidades	100	R$ 30,16	R$ 3.016,00
41.8	CAIBRO 6x3 cm de 4.0 metros	Unidades	20	R$ 24,74	R$ 494,80
41.9	CAIBRO 6x3 cm de 5.0 metros	Unidades	25	R$ 36,82	R$ 920,50
41.10	CAIBRO 6x3 cm de 5.5 metros	Unidades	25	R$ 41,73	R$ 1.043,25
41.11	CAIBRO 6x3 cm de 6.0 metros	Unidades	25	R$ 41,85	R$ 1.046,25
41.12	CAIBRO 6x3 cm de 6.5 metros	Unidades	25	R$ 46,43	R$ 1.160,75
41.13	CAIBRO 6x3 cm de 7.0 metros	Unidades	25	R$ 50,90	R$ 1.272,50
Valor Global do Lote R$ 15.032,75					
Lote 42					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
42.1	ESTRONCA DE EUCALIPTO DIAMETRO DE 20CM ALTURA 5M	Unidades	100	392,53	39.253,00
42.2	ESTRONCA DE EUCALIPTO DIAMETRO DE 15CM ALTURA 7,0m	Unidades	100	272,58	27.258,00
Valor Global do Lote R$ 66.511,00					
Lote 43					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
43.1	ESTACAS de madeira, para cercas, 2,00 m	Unidades	150	R$ 19,43	R$ 2.914,50
Valor Global do Lote R$ 2.914,50					
Lote 44					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
44.1	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 3,5 metros	Unidades	30	R$ 113,00	R$ 3.390,00
44.2	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 4.0 metros	Unidades	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00

44.3	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 5,5 metros	Unidades	10	R$ 159,52	R$ 1.595,20
44.4	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 5.0 metros	Unidades	30	R$ 152,56	R$ 4.576,80
44.5	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 6,5 metros	Unidades	10	R$ 172,65	R$ 1.726,50
44.6	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 6.0 metros	Unidades	10	R$ 155,90	R$ 1.559,00
44.7	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 7.0 metros	Unidades	20	R$ 164,00	R$ 3.280,00
44.8	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 3,5 metros	Unidades	25	R$ 99,00	R$ 2.475,00
44.9	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 4,5 metros	Unidades	30	R$ 143,17	R$ 4.295,10
44.10	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 4.0 metros	Unidades	35	R$ 121,32	R$ 4.246,20
44.11	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 5,5 metros	Unidades	30	R$ 172,60	R$ 5.178,00
44.12	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 5.0 metros	Unidades	30	R$ 183,50	R$ 5.505,00
44.13	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 6,5 metros	Unidades	30	R$ 228,15	R$ 6.844,50
44.14	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 6.0 metros	Unidades	30	R$ 212,24	R$ 6.367,20
44.15	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 7.0 metros	Unidades	30	R$ 230,00	R$ 6.900,00
44.16	LINHA DE MADEIRA 20m x 7cm 5.0 metros	Unidades	40	R$ 99,50	R$ 3.980,00
44.17	LINHA DE MADEIRA 20m x 7cm 7.0 metros	Unidades	40	R$ 276,15	R$ 11.046,00
Valor Global do Lote R$ R$ 74.464,50					
Lote 45					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
45.1	MADEIRIT, 10 mm preto	Unidades	150	R$ 85,30	R$ 12.795,00
45.2	COMPENSADO, 15 mm	Unidades	200	R$ 74,85	R$ 14.970,00
Valor Global do Lote R$ 27.765,00					
Lote 46					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
46.1	PORTA DE madeira lisa (60 x 210 cm)	Unidades	40	R$ 202,08	R$ 8.083,20
46.2	PORTA DE MADEIRA lisa (70 x 210 cm)	Unidades	20	R$ 252,51	R$ 5.050,20
46.3	PORTA DE MADEIRA lisa (80 x 210 cm)	Unidades	60	R$ 264,92	R$ 15.895,20
46.4	PORTA DE MADEIRA mista (80x210)	Unidades	60	R$ 296,34	R$ 17.780,40
46.5	PORTA DE MADEIRA mista (70 x 210 cm)	Unidades	30	R$ 266,64	R$ 7.999,20
46.6	PORTA, de madeira maciça, com almofada, dimensões 210 x 70cm	Unidades	10	R$ 790,44	R$ 7.904,40
46.7	PORTA, em madeira, maçaranduba, maciça, para ambiente externo, dimensões 210 x 80 cm	Unidades	30	R$ 896,52	R$ 26.895,60

46.8	JANELA DE MADEIRA 120x130	Unidades	10	R$ 252,78	R$ 2.527,80
Valor Global do Lote R$ 92.136,00					
Lote 47					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
47.1	PONTALETE em madeira de 7cm x 7cm 3.0 metros	Unidades	80	R$ 19,82	R$ 1.585,60
Valor Global do Lote R$ 1.585,60					
Lote 48					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
48.1	RIPAS 1,5X4 CM, 3.0 metros	Unidades	120	R$ 8,72	R$ 1.046,40
48.2	RIPAS 1,5X4 cm de 4.0 metros	Unidades	100	R$ 11,59	R$ 1.159,00
48.3	RIPAS 1,5X4 cm de 5.0 metros	Unidades	100	R$ 14,40	R$ 1.440,00
48.4	RIPAS 1,5X4 cm de 6.0 metros	Unidades	50	R$ 16,56	R$ 828,00
48.5	RIPAS 1,5X4 cm de 7.0 metros	Unidades	20	R$ 20,27	R$ 405,40
Valor Global do Lote R$ 4.878,80					
Lote 49					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
49.1	TABUA Taipá de 2,5x30x3m	Unidades	200	R$ 79,29	R$ 15.858,00
49.2	TABUA Taipá de 2,5x25x3m	Unidades	100	R$ 59,21	R$ 5.921,00
Valor Global do Lote R$ 21.779,00					
Lote 50					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
50.1	Máquina / Cortador de Grama a Gasolina, Potência minima 6,5 Hp, Diametro de corte minimo de 48cm, Com afogador Manual de combustivel, facilitando a partida do motor, possuir cabo ergonômico, para maior conforto de operador, dobravel, facilitando o transpo - Máquina / Cortador de Grama a Gasolina, Potência minima 6,5 Hp, Diametro de corte minimo de 48cm, Com afogador Manual de combustivel, facilitando a partida do motor, possuir cabo ergonômico, para maior conforto de operador, dobravel, facilitando o transporte e armazenamento, base em chapa de aço de no minimo 1,9 mm de espessura, Regulagem de altura de corte, entre 2,5 cm até 7 cm, Consumo de Combustivel aproximadamente 1l/h.	Unidades	3	R$ 2.605,43	R$ 7.816,29
Valor Global do Lote R$ 7.816,29					

Lote 51					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

51.1	Kit pia de cozinha c/ gabinete pia em granito com bacia em aco inox, e gabinete em aco, corredicas e dobradicas metalicas, com no minimo 3 portas e 3 gavetas, com pes. medidas: 1,80 m de comprimento x 54 cm de largura	Unidades	5	R$ 2.414,96	R$ 12.074,80
Valor Global do Lote R$ 12.074,80					
Lote 52					
Nº	**Descrição**	**Unidades**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
52.1	Manta térmica para telhado dupla face espessura 0,13mm ou superior	METRO	5.000	R$ 10,71	R$ 53.550,00
Valor Global do Lote R$ 53.550,00					
VALOR GLOBAL: R$ 5.836.634,65					

3.1. O orçamento estimado global para a contratação é de **R$ 5.836.634,65 (cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

3.2. Os valores dos lotes correspondem aos valores máximos definidos pela Administração para a contratação.

3.3. **No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS E LOCAL DO FORNECIMENTO

4.1. As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de um ano, correspondente ao período de vigência da ata de registro de preços.

4.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento, prazo este considerado adequado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem qualquer complexidade na logística de aquisição.

4.3. Os bens deverão ser entregues dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente quanto à garantia e à integridade dos produtos.

4.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.

4.5. Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.

4.6. Itens entregues em desacordo com as especificações, com produtos fora do prazo de validade (quando for o caso) ou apresentando qualquer irregularidade serão recusadas pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e/ou rescisão contratual.

4.7. Os bens deverão ser entregues na cidade de Botuporã-BA, nos endereços previamente informados na ordem de fornecimento.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção civil,

destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Botuporã/BA. O certame deverá assegurar ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendidos os requisitos mínimos de habilitação e as especificações técnicas dos materiais, a serem definidos no instrumento convocatório.

5.2. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção civil, compreendendo, dentre outros, materiais para alvenaria, cobertura, instalações hidráulicas, instalações elétricas, ferragens, ferramentas, agregados, tubos, conexões, tintas e demais insumos necessários à execução de obras, reformas, serviços de manutenção, conservação e ampliação da infraestrutura pública municipal. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, aos padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança e desempenho, assegurando sua adequada utilização nas diversas intervenções realizadas pela Administração Pública.

5.3. A implantação da presente solução possibilitará maior eficiência na execução das atividades de manutenção, conservação, recuperação, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários à realização de obras e serviços públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o adequado atendimento das demandas da população.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos, devendo os dotação orçamentária própria ser certificada por ocasião de cada contratação.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

9.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, cuja data-base é a data de realização do orçamento estimado.

9.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis

– observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

11. REQUISITOS JURÍDICOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Além dos requisitos relacionados à natureza do objeto contratado e suas especificações e características definidas no Item 3 e 4 deste Termo de Referência, é necessário o cumprimento de alguns requisitos durante a fase de habilitação, momento da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021, dividindo-se em habilitação, para a presente contratação, em:

I - jurídica;

II - fiscal, social e trabalhista;

III - econômico-financeira;

IV - técnica.

11.2 Habilitação Jurídica:

11.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.2.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

11.2.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

11.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.4 Habilitação Econômico-Financeira:

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.2.2. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006, que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.

11.5. Qualificação Técnica:

11.5.1. A empresa deverá apresentar Licença Ambiental ou documento equivalente expedida por órgão competente atinente aos lotes de areia/pedra britada (LOTE 07), paralelepipado (LOTE 32) e de madeiras (LOTE 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49).

11.5.2. Considerando que o objeto trata exclusivamente da entrega de bens, sem qualquer prestação de serviço associado ou operação que demande conhecimento especializado, **não será exigido atestado de capacidade técnica**, nos termos do art. 67, II da Lei 14.133/2021.

11.5.3. Declarações conjuntas, conforme ANEXO III do Edital.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS

12.1. Os bens serão recebidos:

12.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber;

12.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

13.1. DO FISCAL DO CONTRATO/ATA

13.1.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022, Erli Costas das Neves - Decreto nº 658/2025, Decreto 057/2025, Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto nº 657/2025 ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.1.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.1.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.1.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

13.1.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.2. DO GESTOR DO CONTRATO/ATA

13.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA, além das outras normas estabelecidas neste Termo, obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e condições indicados neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações do objeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto da contratação, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

_____

CRISTIAN SARAIVA PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto n° 009/2021

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, n° 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representando neste ato representado pelo Sr.CRISTIAN SARAIVA PEREIRA, denominado GESTOR DA ATA, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 015/2026 para Registro de Preços n.º .../2026, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação para **o FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DO LOTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o xx conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 015/2026, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$********** (**********),** seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de um ano, correspondente ao período de vigência da ata de registro de preços.

4.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento, prazo este considerado adequado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem qualquer complexidade na logística de aquisição.

4.3. Os bens deverão ser entregues dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente quanto à garantia e à integridade dos produtos.

4.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.

4.5. Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.

4.6. Itens entregues em desacordo com as especificações, com produtos fora do prazo de validade (quando for o caso) ou apresentando qualquer irregularidade serão recusadas pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e/ou rescisão contratual.

4.7. Os bens deverão ser entregues na cidade de Botuporã-BA, nos endereços previamente informados na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado abaixo:.

6.2. FISCAL DO CONTRATO/ATA:

Nome	**Secretaria**
Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022	Secretaria de Administração

Nome	**Secretaria**
Erli Costas das Neves - Decreto nº 658/2025	Secretaria de Educação

Nome	**Secretaria**
Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto nº 657/2025	Secretaria de Saúde

6.3. – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação

que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
6.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.3.4. . O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
6.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
6.3.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.
6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4. GESTOR DO CONTRATO/ATA:

Nome	**Secretaria**
CRISTIAN SARAIVA PEREIRA	Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

6.5. DO GESTOR DO CONTRATO/ATA

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, local e data.

_____

Edimilson Antônio Saraiva
Prefeitura Municipal de Botuporã
PREFEITO

_____

CRISTIAN SARAIVA PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto n° 009/2021

_____

Nome do Representante legal
Nome da Empresa
Detentor do Registro